



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3561/2022

Data da disponibilização: Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 62/2022

Altera o anexo do Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 21/2018, que dispõe sobre a retribuição devida aos membros integrantes das Comissões que compõem o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Magistratura do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução CNJ n.º 159, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário; e

considerando a Resolução Administrativa TST n.º 1973, de 20 de março de 2018, que transferiu ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a competência para promover o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho e todas as atribuições relacionadas à sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º O anexo do Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 21, de 21 de junho de 2018, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Republica-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 21, de 21 de junho de 2018, com as alterações introduzidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 16 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

Ato Conjunto TST.CSJT
ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 21/2018* (Republicação)

Dispõe sobre a retribuição devida aos membros integrantes das Comissões que compõem o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Magistratura do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução Administrativa do TST n.º 1.861, de 28 de novembro de 2016, art. 23, parágrafo único, que dispõe sobre a retribuição da atividade como membro integrante de Comissão do Concurso Público Nacional Unificado;

Considerando a Resolução CNJ n.º 159, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

Considerando a Resolução Administrativa TST n.º 1973, de 20 de março de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1.º A retribuição devida aos membros integrantes das Comissões que compõem o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Magistratura do Trabalho obedecerá ao disposto neste Ato.

Art. 2.º A retribuição de que trata o art. 1.º é devida àquele que atuar como membro integrante das seguintes Comissões:

I – Comissão Executiva Nacional;

II – Comissões Executivas Locais;

III – Comissões Examinadoras;

IV – Comissão Multiprofissional para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos com deficiência; e

V – Comissão Especial para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos negros.

§1.º A retribuição aos membros integrantes da Comissão Executiva Nacional é devida pela participação nas reuniões de deliberação sobre o desenvolvimento do concurso, nas atividades relativas ao exame e julgamento de recursos e pela participação nas atividades de sua competência.

§2.º A retribuição aos membros integrantes das Comissões Executivas Locais limita-se à atuação na fiscalização da aplicação da prova objetiva seletiva, na primeira etapa do certame.

§3.º A retribuição devida aos membros integrantes das Comissões Examinadoras diz respeito às atividades relacionadas à elaboração e correção das provas, exame e julgamento dos recursos de sua competência, nas respectivas etapas do certame.

§4.º A retribuição aos membros integrantes das Comissões mencionadas nos incisos IV e V, constituídas para avaliações dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência e aos negros, é devida pela participação nas reuniões de deliberação de suas respectivas competências, conforme convocação pelo Presidente da Comissão Executiva Nacional;

Art. 3.º É fixada a retribuição para as Comissões nos valores determinados no Anexo I deste Ato, consideradas a natureza e a complexidade das atividades exercidas.

Art. 4.º Os membros integrantes das Comissões do Concurso Público Nacional Unificado, mencionadas no art. 2.º, convocados pelo Presidente da Comissão Executiva Nacional, terão direito a passagens e diárias, a serem fornecidas e custeadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da retribuição pecuniária.

§1.º O pagamento de diárias aos membros das Comissões integrantes do Poder Judiciário Federal será feito com observância da legislação em vigor.

§2.º O pagamento de diárias aos membros não integrantes do Poder Judiciário Federal observará o Ato do Tribunal Superior do Trabalho vigente na época do pagamento.

Art. 5.º A retribuição financeira de que trata este Ato não será incorporada ao subsídio, vencimento ou salário para nenhum efeito nem poderá ser utilizada como base de cálculo de proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 6.º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 7.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 21 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

* Republicado nos termos do artigo 2º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 62/2022.

Anexos
Anexo 2: Download

Ato da Presidência CSJT
ATO CSJT.GP.SG.SGPES Nº 140/2022

Altera a Resolução CSJT nº 336, de 26 de agosto de 2022, que estabelece diretrizes para a realização de Concurso Público para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XIX, do Regimento Interno, considerando que, conforme o art. 111-A, II, § 2º, da Constituição Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho exerce o papel de órgão central do sistema de gestão administrativa, financeira e orçamentária da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus; considerando que o ingresso na Magistratura brasileira ocorre mediante concurso público de provas e títulos, nos termos do disposto no art. 93, I, da Constituição da República, observados os princípios do art. 37; considerando que o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública a otimização de recursos públicos; considerando que a Resolução Administrativa nº 1.973, de 20 de março de 2018, editada pelo Plenário do Tribunal Superior do Trabalho, transferiu ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a competência para promover o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho e todas as atribuições relacionadas à sua execução; considerando que cabe ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a definição da distribuição dos recursos previstos no Anexo V da Lei Orçamentária Anual; considerando a Resolução CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009; considerando o art. 2º, I e III da Resolução Administrativa n.º 1158/2006, a qual institui o Estatuto da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT); e considerando que a realização de concursos públicos consiste em atividade tipicamente administrativa, o que implica na competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho quanto à disciplina específica dos certames voltados à ocupação de cargos no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução CSJT nº 336, de 26 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) participará da elaboração do conteúdo do programa do concurso.”

Art. 2º O art. 2º da Resolução CSJT nº 336, de 26 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O concurso público para ingresso na Magistratura do Trabalho será realizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a adesão facultativa dos Tribunais Regionais do Trabalho.

§1º Fica facultado ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por ato da Presidência, a delegação de atos do certame para Tribunal Regional do Trabalho.

§2º A nomeação dos candidatos aprovados será realizada por ato do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.”

Art. 3º Revoga-se o art. 3º da Resolução CSJT nº 336, de 26 de agosto de 2022.

Art. 4º Republica-se a Resolução CSJT nº 336, de 26 de agosto de 2022, consolidando as alterações promovidas por este Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 16 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

ATO CSJT.GP.SG.SGPES N° 137/2022

Altera a Resolução CSJT n° 182/2017, que regula o exercício do direito de remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto, entre Tribunais Regionais do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno,

considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI n° 6000822/2022-90,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 13 da Resolução CSJT n° 182, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Republicue-se a Resolução CSJT n° 182, de 24 de fevereiro de 2017, consolidando as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Brasília, 16 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Distribuição

Distribuição

Distribuição

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT

Distribuição 342057/2022

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, no período de 12/09/2022 a 19/09/2022.

[Processo N° CSJT-A-0000303-57.2021.5.90.0000](#)

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	CONSELHEIRO ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE
INTERESSADO(A)	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Brasília, 19 de setembro de 2022
CAROLINA DA SILVA FERREIRA
Secretária-Geral do CSJT

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1		
Ato	1		
ATO CONJUNTO	1	Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	4
Ato Conjunto TST.CSJT	2		
Ato da Presidência CSJT	3	Distribuição	4
		Distribuição	4